



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DECRETO Nº 19.762, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO os artigos 152, 170, 177 e seguintes do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei nº 1030/2004);

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o [Memorando 57 de 16/03/2026 \(ID 1531622\)](#);

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público e conduzir procedimentos disciplinares em relação aos seus servidores.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta por 03 (três) servidores, podendo ser ocupantes de cargos efetivos ou não, integrantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

§1º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I. Paula Cristina da Silva Rosa**- Presidente;
- II. Andreia Paulino dos Santos Carvalho**- Secretária;
- III. Fabiana Jatobá dos Santos**- Membra.

§2º A Comissão terá a responsabilidade de analisar inicialmente, no processo administrativo disciplinar, se as irregularidades ou faltas apontadas possuem, após a devida apuração dos fatos, dados suficientes para identificar o servidor faltoso. Em caso afirmativo, procederá à aplicação das penalidades cabíveis, como advertência, suspensão, demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade, e destituição de cargo ou função de confiança, conforme estabelecido nos artigos 152 e seguintes da Lei nº 1030/2004 - RJU.

§3º Em caso de necessidade de substituição de membro da Comissão, será designado um novo servidor para completar o período restante do mandato.

§4º Não poderá integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:

- I - Estiver respondendo a processo disciplinar;**

II - Tenha sofrido penalidade e ainda não tenha obtido o cancelamento do respectivo registro.

Art. 3º O Presidente da Comissão, se necessário, poderá designar subcomissões para agilizar a tramitação dos processos.

Art. 4º Após a instauração de um processo administrativo disciplinar pela Comissão Permanente, o Departamento de Recursos Humanos será comunicado para registrar as devidas anotações.

Art. 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, quando necessário, poderão dedicar-se exclusivamente aos trabalhos da Comissão, sendo dispensados do controle de ponto.

Art. 6º A participação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar não acarretará retribuição pecuniária adicional para os seus membros.

Parágrafo único. A prestação de serviço na Comissão será registrada como serviço relevante nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 7º A Prefeitura fornecerá capacitação específica para os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 17.737, de 07 de agosto de 2024.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 23/03/2026 às 13:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1537863** e o código verificador **D185B9D5**.

Docto ID: 1537863 v1